



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Município de Nova Araçá.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Objeto da Contratação: Abertura de processo licitatório através da modalidade registro de preço para fornecimento fracionado de Gasolina Comum e Arla 32, com abastecimento em posto de combustível, para atender as necessidades da Administração pública Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Arla 32 com abastecimento em posto de combustível. Observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a demanda, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, redução de custos operacionais e melhor planejamento das contratações públicas;
- 1.3.** Alguns fatores devem ser cuidadosamente elencados na exigência e descrição dos itens tais como a forma de entrega e retirada do objeto;
- 1.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses ou até a retirada total do quantitativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação;
- 1.5.** O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro e com base no histórico de consumo da Secretaria, nas últimas contratações realizadas e na projeção da demanda futura, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	150.000	Litro	R\$ 6,23	R\$ 934.500,00
02	ARLA 32 , agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOX), com certificação do INMETRO.	2.000	Litro	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133;
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 3.1.** Imperioso destacar que a adoção do sistema de registro de preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão;
- 3.2.** O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de menor valor por **Item**.
- 3.3.** Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, vinculado à ata de registro de preços conforme disposto no o Art. 6º, Inciso XLVI da Lei nº 14.133/2021;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis diretamente e obrigatoriamente em bombas medidoras devidamente aferidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, em seu estabelecimento comercial, localizado no Município de Nova Araçá, RS, a fim de evitar o consumo excessivo de combustível no deslocamento dos veículos para o abastecimento, posto que a Prefeitura Municipal, atualmente, não tem condições físicas de estocagem;
- 4.2.** A empresa licitante na falta de Gasolina Comum deverá abastecer com Gasolina Aditivada para que não haja nenhum dano nos funcionamentos dos serviços prestados aos munícipes e o valor praticado deverá ser o mesmo registrado;
- 4.3.** Caso a empresa vencedora do certame possuir rede de abastecimento em outro endereço e/ou Município, ou mais de um posto no Município, e desejar atender a frota também nestes endereços, o valor praticado deverá ser o mesmo registrado;
- 4.4.** O combustível a ser fornecido deverá ser de boa qualidade, sem impurezas e de acordo com o estabelecido pelo Ministério de Minas e Energia – MM;
- 4.5.** O Município poderá exigir, da licitante vencedora, análises periódicas de qualidade dos combustíveis, que serão realizadas em local de escolha do Município, correndo as despesas por conta do fornecedor e, não estando o combustível dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindida a Ata de Registro de Preços e aplicadas as penalidades previstas,
- 4.6.** Os preços registrados poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada e comprovação dos pressupostos legais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7.** De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo Município mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados;
- 4.8.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais exigências constantes no Edital;

5.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cuja atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento de Gasolina Comum e Arla 32;

5.3. Habilitação Jurídica

Para comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- c)** documento comprobatório dos poderes de representação legal da empresa, quando aplicável.

5.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados:

- a)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e certidão negativa perante a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

5.6. Declarações

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;



- c) Declaração de Integralidade dos Custos, atestando que o valor ofertado contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto;
- d) Declaração de Inidoneidade, atestando que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município, atestando que a licitante não possui impedimento legal decorrente de vínculo com a Administração Municipal.

5.7. Qualificação Técnica

- a) Autorização ou Certificado de Registro (Certificado de Posto Revendedor) junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- b) Licença Ambiental expedida por órgão competente;
- c) Declaração do licitante de que possui ao menos um posto de abastecimento situado no Município de Nova Araçá, RS, ou que o possuirá no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os itens no ato do abastecimento deverão o contratado emitir documento fiscal a cada abastecimento, onde conste os dados do veículo (placa e quilometragem) quantidade adquirida, preço, identificação do motorista com nome por extenso e assinatura;
- 6.2. **OBS:** não serão aceitos pela administração pública documentos fiscais sem identificação e assinatura do responsável pelo abastecimento conforme descrito acima;
- 6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa que for a 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata;
- 6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização expressa no contrato;
- 6.5. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Órgão Gerenciador, sendo designado como fiscais titulares os servidores Idalmar Zucchetti, Alcione Andreazza e Jovani Balzan e suplentes Ricardo Lovison Zucchetti, Rodrigo Correa Viana e Darli Ruffatto, sem prejuízo da nomeação formal por Portaria;
- 7.2. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.



8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1.** Os itens, será abastecido em posto de combustível situado no perímetro urbano do município de Nova Araçá, o qual deverá estar disponível para atendimento aos veículos da Administração de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h;
- 8.2.** O pagamento ocorrerá mensalmente e até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da Nota Fiscal e aposição de certificação do fiscalizador do contrato, sendo que a Nota Fiscal possuirá o valor correspondente à quantidade de combustível fornecida no período;
- 8.3.** A Nota Fiscal conterà, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e número do pregão eletrônico.
- 8.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência na entrega dos itens ou quanto à liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.5.** **Obs.** No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma;
- 8.6.** A entrega do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 8.7.** O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e as especificações técnicas do produto;
- 8.8.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições da ordem de fornecimento e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata;
- 8.9.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução;
- 8.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;
- 8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



- 9.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.** Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Após análise da demanda e da frequência de uso dos materiais, verificou-se que a aquisição se mostra mais adequada, considerando o uso contínuo, a redução de custos a médio e longo prazo e a disponibilidade permanente dos bens para a Administração;
- 10.2.** A pesquisa de preços e das alternativas disponíveis foi realizada por meio de bases públicas como o Banco de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tendo sido constatado que há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame utilizando como parâmetro o valor **MÉDIO** da pesquisa de preço
- 10.3.** A fim de realizar o levantamento do eventual gasto para a aquisição de gasolina comum e arla 32, foi elaborada planilha contendo todos os itens descritos no item 1.6, totalizando o valor estimado de R\$ 943.420,00 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0001.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02.2002.33903000000000:1500 13 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0301.04.122.0001.2008 Manutenção dos Veículos da Secretaria da Administração

03.2008.33903000000000:1500 33 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0305.08.243.0001.2015 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

03.2015.33903000000000:1500 272 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0501.20.608.0003.2035 Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas

05.2035.33903000000000:1500 77 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0401.08.122.0001.2016 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Assistência Social

04.2016.33903000000000:1500 83 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ARAÇÁ
CNPJ: 87.502.902/0001-04
RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350000**

0701.15.451.0008.2057 Manutenção da Frota de Veículos, Caminhões e Equipam. Rodoviários
07.2057.33903000000000:1500 191 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0701.15.451.0008.2057 Manutenção da Frota de Veículos, Caminhões e Equipam.
07.2057.33903000000000:1750/1250 Rodoviários 192 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0802.10.301.0011.2071 Manutenção dos Veículos da Secretaria da Saúde
08.2071.33903000000000:1500/1002 247 MATERIAL DE CONSUMO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0802.10.305.0011.2073 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
08.2073.33903000000000:2621/4190 580 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.361.0001.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
06.2042.33903000000000:1540 316 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.361.0001.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
06.2042.33903000000000:2500/1001 589 MATERIAL DE CONSUMO

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Documento assinado digitalmente
gov.br IDALMAR ZUCCHETTI
Data: 11/08/2026 09:31:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IDALMAR ZUCCHETTI
Operador de Máquinas

Nova Araçá, 05 de agosto de 2026.